

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Adriana Alvim Oliveira Carvalho, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, vaga n. 938, nos termos do art. 20, incisos I, II, III e IV, e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, § 5º, e 15, inciso II, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **IN GP N. 128, DE 10 DE MAIO DE 2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 128, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n. 28, de 3 de abril de 2024, que altera a Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e

CONSIDERANDO o Despacho DOF/397/2024, constante do e-PAD n. 18.218/2024, que propõe a alteração da Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GPR n. 62, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º .....

.....

§ 3º O servidor que se afastar da sede do serviço acompanhando magistrado, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente a 60% do valor da diária percebida pelo magistrado.

..... NR

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

### **Vara do Trabalho de Sabará**

#### **Portaria**

#### **Portaria**

### **PORTARIA VTSA N. 02/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024**

(Portaria aprovada por meio do DESPACHO-OFÍCIO N. GVCR/240/2024 / Processo n. 0000502-69.2024.2.00.0503)

Constitui Grupo de Trabalho para desfazimento de bens inservíveis da Vara do Trabalho de Sabará

O Exmo Juiz FELIPE CLIMACO HEINECK, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sabará, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a necessidade de criar um Grupo de Trabalho destinado a adotar os procedimentos necessários ao desfazimento de bens inservíveis da Vara do Trabalho de Sabará,  
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 8º e no artigo 27 da Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Resolução GP N. 148, de 06 de agosto de 2020, e  
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 9º da Resolução GP N.254, de 22 de agosto de 2022,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria constitui um Grupo de Trabalho para o desfazimento de bens, no âmbito da Vara do Trabalho de Sabará.